



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.573 /

"ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI Nº 3.274, DE 20 DE SETEMBRO DE 1982, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."  

---

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :


ART. 1º - O artigo 23 da Lei nº 3.274, de 20 de setembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 23 - O edital de convocação fixará o prazo de validade do concurso, que não poderá ser inferior a 02 (dois) anos."

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar, por decreto, o prazo de validade do último concurso realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em fevereiro de 1984, respeitado o disposto no artigo 1º desta lei.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE SETEMBRO DE 1984.

  
JOSE AURELIO VILELA  
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.669, de 6/10/84.